



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 52600.001630/2010-16
UNIDADE AUDITADA : INMETRO
CÓDIGO UG : 183023
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 244712
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244712, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 31/03/2010 a 04/05/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo Anual de Contas do INMETRO a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU n° 57/2008 e pela DN TCU n° 102/2009, alterada DN TCU n° 103/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN TCU n° 102/2009, alterada DN TCU n° 103/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O INMETRO executa seis programas de governo, sendo mais relevante em materialidade o programa Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade (código 0390), responsável isoladamente

por R\$ 320.510.688,48 (trezentos e vinte milhões quinhentos e dez mil seiscientos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ou 99,4% dos empenhos liquidados pela Unidade Gestora 183023 em 2009.

Nesse programa de governo, a ação Controle Metrológico (código 2034) respondeu por R\$ 213.423.979,93 (duzentos e treze milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) ou 66,6% dos empenhos liquidados dentro do referido programa.

UG 183023/INMETRO

Programa 0390/Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade
Ação 2034/Controle Metrológico

Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências as adotadas
Física	17.000.000	23.494.516	138,2	N/A	N/A
Financeira (R\$)	292.830.000,00	245.191.193,00	83,0	N/A	N/A

Fonte: SIGPLAN.

A superação da meta física prevista se justifica pelo início das atividades dos postos de cronotacógrafos (instrumentos que medem a distância percorrida, a velocidade e o tempo do deslocamento). A ação é relacionada no Relatório de Gestão do INMETRO, sendo a responsável por atividades como a expansão dos serviços metrológicos na área de petróleo e gás, o apoio técnico à viabilização da 'lei seca' e o atendimento ao consumidor quanto às medições e faturamento dos serviços públicos.

4.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Até 2007, o INMETRO utilizava os índices de conhecimento, de reconhecimento e de credibilidade como indicadores do programa Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade. A partir de 2008, o Instituto passou a aferir o desempenho do referido programa por meio dos indicadores de efetividade:

- Nível de percepção institucional junto à população brasileira - percentual da população brasileira que considera o INMETRO 'muito eficiente' ou 'eficiente', dentre o total de entrevistados;
- Nível de percepção institucional junto a dirigentes de federações de indústria e comércio - percentual dos dirigentes de federações de indústria e comércio que considera o INMETRO 'muito eficiente' ou 'eficiente', dentre o total de entrevistados.

Indicador de Efetividade	Meta (%)	Resultado (%)
Nível de percepção institucional junto à população brasileira	81	80
Nível de percepção institucional junto a dirigentes de federações de indústria e comércio	83	*

Fonte: Relatório de Gestão e SIGPLAN.

* Resultado a ser divulgado em 2010

Todos os indicadores são resultantes de pesquisa realizada por empresa contratada para tal finalidade, não tendo sido objeto de avaliação por essa equipe de auditoria.

Os indicadores relativos a cada ação governamental estão relacionados no Relatório de Gestão de 2009 (fls. 69 a 80), cabendo destacar que foram apresentadas informações adicionais para os indicadores cuja execução apresentou resultados inferiores a 90% ou superiores a 110% da meta prevista.

A ação Controle Metrológico possui cinco indicadores:

Indicador	Tipo	Meta	Resultado
Nota média da satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica	Eficácia	8,1	7,5
Índice de irregularidade de produtos pré-medidos	Efetividade	2,80%	2,10%
Taxa de crescimento da receita de serviços de controle metrológico	Eficácia	9,00%	7,00%
Eficiência do serviço descentralizado	Eficácia	625	758
Índice de irregularidade na verificação de instrumentos de medição	Efetividade	5,00%	4,30%

Fonte: Relatório de Gestão e SIGPLAN.

A nota média da satisfação das empresas usuárias dos serviços de verificação periódica é a média ponderada das notas conferidas por conceito (muito insatisfeito=0; insatisfeito=2,5; nem satisfeito nem insatisfeito=5; satisfeito=7,5; muito satisfeito=10). Esse indicador é coletado por meio de pesquisa de opinião, realizada por empresa contratada para esse fim.

O índice de irregularidade de produtos pré-medidos consiste na razão entre o número de produtos pré-medidos autuados e o número de produtos pré-medidos realizados. Quanto menor a quantidade de autuações, menor o índice. Isoladamente, essa leitura não conduz à conclusão de que 'a fiscalização tem sido eficiente', aduzida no Relatório de Gestão. Mas, justamente por se tratar de um indicador de efetividade e não de eficiência, a baixa incidência de irregularidades em produtos pré-medidos pode significar simplesmente que as empresas tem fornecido cada vez menos produtos fora dos padrões de medição estabelecidos.

A taxa de crescimento da receita de serviços de controle metrológico é a razão entre a receita financeira de serviços prestados pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - RBMLQ-I em 2009 e a receita financeira de serviços prestados pela RBMLQ-I em 2008 (excluídas as multas). As tarifas cobradas são proporcionais à complexidade da medição realizada. A exclusão das receitas de penalização (multas) permite que esse indicador demonstre a receita vinculada efetivamente à prestação de serviços à sociedade. Trata-se de um indicador de eficácia, que apresenta o crescimento anual da receita da Rede.

A eficiência do serviço descentralizado consiste na razão entre a soma do número de verificações periódicas e do número de verificações eventuais, dividido pelo número de funcionários da RBMLQ-I. Trata-se da apuração da produtividade dos funcionários da Rede.

O índice de irregularidade na verificação de instrumentos de medição é a divisão da soma do número de reprovações em verificações eventuais e do número de reprovações em verificações periódicas pela

soma do número de verificações periódicas e do número de verificações eventuais, multiplicada por cem.

4.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

O SIAFI registra que, durante o exercício de 2009, vigiam 11 (onze) instrumentos de transferências concedidas pelo INMETRO, com valor total de R\$1.897.896.266,14 (um bilhão oitocentos e noventa e sete milhões oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Três transferências foram celebradas no exercício em análise:

Número	Data da celebração	Término da Vigência	Conveniente	Valor (R\$)	Objeto
652659 *	02/07/09	02/07/2013	Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC	72.000.000,00	Delegação de atividades de competência do Inmetro.
705352	13/10/09	13/12/2009	Sociedade Brasileira de Metrologia - SBM	935.000,00	Realização do 5º Congresso Brasileiro de Metrologia - Metrologia 2009. Tema: Metrologia para a Competitividade em Áreas Estratégicas. Período: 9 a 13/11/2009, em Salvador.
722372	21/12/09	21/12/2010	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG	1.000.000,00	Cooperação técnico-científica entre o INMETRO e a FAPEMIG, com vistas ao desenvolvimento de atividades do Programa para Difusão das Ferramentas de Tecnologia Industrial Básica na Formação Profissional.

Fonte: Siafi e Siconv

* Convênio com a Rede Brasileira de Metrologia Legal e de Qualidade - RBMLQ-I.

Os correspondentes recursos a serem repassados para as entidades totalizam R\$ 73.450.000,00 (setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) desse montante referem-se a repasses concedidos pela Rede Brasileira de Metrologia Legal e de Qualidade - RBMLQ-I e R\$1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) são relativos a convênios típicos.

Quanto às transferências recebidas, os convênios nºs SIAFI 653357 (TC 42) e 654094 (TC 70) possuem um Coordenador nomeado para acompanhar as transferências e não foi identificada nenhuma impropriedade na documentação apresentada.

Não houve repasse de recursos aos entes federados referidos nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Transferências Recebidas

Qtdd. Transf. no Exercício	Montante (R\$)	Qtdd Auditada (%)	Valor Auditado (%)
3	7.591.992,00	66,7	17,2

Transferências Concedidas

Qtdd. Transf. no Exercício	Montante (R\$)	Qtdd Auditada (%)	Valor Auditado (%)
36	947.007.142,07	8,3	7,8

4.4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA UJ

Tomando-se como base apenas as despesas licitáveis, ou seja, o total executado na unidade menos as despesas com pessoal (modalidade "não se aplica") e com suprimento de fundos, a execução por modalidade de licitação no exercício sob exame foi:

Modalidade	Valor em 2009 (R\$)	Valor sobre total (%)	Montante auditado (R\$)	% Recursos auditados
Convite	57.893,42	0,05	57.893,42	100
Tomada de Preço	2.705.460,73	2,42	926.593,53	34,25
Concorrência	1.017.185,40	0,91	0,00	0
Dispensa	35.888.364,77	32,05	3.428.543,29	9,55
Inexigibilidade	3.301.456,82	2,95	176.724,75	5,35
Pregão	69.007.558,88	61,63	24.063.492,30	34,87
Total	111.977.920,02		36.304.846,85	

Fonte: SIAFI.

Considerando os gastos relacionados com as modalidades licitatórias, dispensa e inexigibilidade, realizamos amostragem para avaliar a regularidade dos processos selecionados, conforme descrito no quadro a seguir.

Número da Licitação	CNPJ Nome da Empresa Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade e da Licitação	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
Convite 1/2009	73335283000104 Vignolo Construções Ltda.	57.893,42	Adequada	Convita	Não se aplica	Não se aplica
Tomada de Preços 3/2009	73335283000104 Vignolo Construções Ltda.	926.593,53	Adequada	Tomada de Preços	Não se aplica	Não se aplica
Dispensa do processo 63687/2008-94	42563692000126 M.I.Montreal Informática	2.624.959,02	Inadequada	Não se aplica	Indevida	Não se aplica
Dispensa do processo 8107/2009-87	28196889000143 Companhia de Seguros Aliança do Brasil	8307,85	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 06244/2009-87	06283944000108 Tecnomini Indústria e Comércio de Perfilados	66.592,67	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 08264/2009-92	33402892000106 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	765.500,00	Inadequada	Não se aplica	Indevida	Não se aplica

Número da Licitação	CNPJ Nome da Empresa Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade e da Licitação	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
Dispensa do processo 30176/2009-96	33402892000106 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	765.500,00	Inadequada	Não se aplica	Indevida	Não se aplica
Dispensa do processo 30279/2009-37	33402892000106 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	633,60	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 19184/2009-62	33402892000106 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	10.161,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 50728/2008-82	33402892000106 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT	44.503,59	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 61588/2008-78	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	8307,85	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 62063/2008-78	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	15.900,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 40108/2009-16	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	7.500,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 14393/2009	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	8.845,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 14395/2009	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	15.862,51	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 15288/2009	05794071000127 Almaengevit Comércio e Serviços Ltda.	29.947,88	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 16087/2009-18	28196889000143 Companhia de Seguros Aliança do Brasil	948,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 12536/2009	91767731000112 BL Car Centro de Serviços Automotivos Ltda.	1.412,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 21600/2009-92	00073683000107 Mecânica Macaiba Ltda.	15.080,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 33834/2009-82	00073683000107 Mecânica Macaiba Ltda.	15.900,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 551/2009	01577127000130 Posto Aldi Ltda.	16.000,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica

Número da Licitação	CNPJ Nome da Empresa Contratada	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade e da Licitação	Fundamentação da Dispensa	Fundamentação da Inexigibilidade
Dispensa do processo 552/2009	83298125000177 Posto Gali Ltda.	16.000,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Dispensa do processo 59088/2009	24907701000177 Temper Engenharia e Comércio Ltda.	28.289,00	Adequada	Não se aplica	Devida	Não se aplica
Inexigibilidade do processo 7484/2009	02212918000120 Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.	1.798,20	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Devida
Inexigibilidade do processo 92/2009	2987452000134 Scolari Acessórios e Autopeças Ltda.	1.029.960,00	Adequada	Não se aplica	Não se aplica	Devida
Pregão 125/2008	(diversas empresas)	113.259,87	Adequada	Pregão	Não se aplica	Não se aplica
Pregão 23/2009	03062394000109 Milênio Assessoria Empresarial Ltda.	2.273.497,16	Adequada	Pregão	Não se aplica	Não se aplica

Foram identificados a contratação de prestação de serviços comuns, por meio de dispensa de licitação sem o devido fundamento legal, e o pagamento pela prestação de serviços por reconhecimento de dívida, sem respaldo contratual, tratados nos itens 1.3.1.1 e 1.4.1.1 do anexo a esse relatório.

4.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quantitativo de servidores do INMETRO possui a configuração abaixo:

Situação do Vínculo	Dez 2007	Dez 2008	Dez 2009
Ativo permanente	799	907	835
Aposentado	349	356	377
Cedido	19	19	16
Estagiário	0	109	128
Exercício descentralizado da carreira	17	16	13
Instituidor de pensão	109	120	117
Cargo em comissão	27	31	15
Requisitado por outros órgãos	11	10	3
Requisitado	1	10	6
	1332	1578	** Erro na expressão **

Fonte: SIAPE

O quadro funcional efetivo do INMETRO apresentou uma variação negativa de 4,4% devido, principalmente, aos desligamentos e aposentadorias, registrados no Sistema de Registro de Apreciação de Atos de Admissão e Concessão - SISAC em número de 19 (dezenove) e 31 (trinta e um), respectivamente. As informações constantes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE correspondem às apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade.

Em 2009, a Unidade realizou três processos seletivos para os cargos de analista executivo, pesquisador tecnologista e especialista sênior, cujas admissões estavam em curso no final do exercício, tendo se concretizado em 2010.

O Relatório de Gestão registra a crescente necessidade de capacitação dos servidores, tendo em vista o aumento da demanda por serviços de metrologia e avaliação da conformidade. O documento registra também a necessidade de aumento contínuo do quadro de funcionários a demanda por um corpo funcional mais qualificado, tendo em vista a previsão de aposentadorias nos próximos anos e o fato de a maioria dos servidores do INMETRO possuir qualificação de nível médio.

Em 2009, o registro dos atos de pessoal da Unidade tiveram a distribuição:

Ato	SIAPE	SISAC
Admissão	0	0
Desligamento	19	19
Aposentadoria	31	31
Pensão	5	5

Fonte: SIAPE, SISAC e Relatório de Gestão.

A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade dos servidores lotados no Rio de Janeiro encontra-se em desacordo com a legislação. O laudo existente foi emitido por associação que não se enquadra na definição de autoridade competente do art. 11 da Orientação Normativa SRH/MP nº 4, de 13/07/2005, vigente durante o exercício sob exame. No caso das Superintendências do Rio Grande do Sul - SURRS e de Goiás - SURGO, as avaliações foram realizadas em 06/07/1993 e 05/10/1992, respectivamente, o que justifica uma nova perícia nas atividades realizadas hoje em dia, considerando a mudança das atividades e da legislação que ocorreram no período. Esse assunto encontra-se registrado no item 1.2.1.1 do anexo ao relatório.

	Despesa Anual (R\$)	Quantidade Total de Servidores	Quantidade de Servidores da Amostra	Representatividade da Amostra
Insalubridade	619.135,02	153	13	8,50%
Periculosidade	708.346,24	196	85	43,40%
Total	1.327.481,26	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	28,10%

Fonte: SIAFI e SIAPE

4.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em 2009, o TCU prolatou os acórdãos 1499/2009 - Plenário, 3012/2009 - Plenário e 4095/2009 - 2ª Câmara. Em decorrência dos exames realizados, verificou-se o não atendimento da determinação 9.2.3 contida no Acórdão 1499/2009 - Plenário e o atendimento das determinações 9.3.5 e 9.3.6 do Acórdão 3012/2009 - Plenário e 1.5.1 e 1.5.2 do Acórdão 4095/2009 - 2ª Câmara.

Quanto às recomendações efetuadas pela CGU por meio do Relatório nº 224441, referente à auditoria de contas de 2008, verificamos o atendimento de cinco itens e o não atendimento de um item dentre aqueles referentes ao processo de prestação de contas na concessão de diárias.

4.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS / PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

Segundo informação do INMETRO, a Unidade executa um projeto, financiado pela União Européia, chamado "Apoio à Inserção Internacional das Pequenas e Médias Empresas Brasileiras - ALA/BRA/2004/006-189. No âmbito desse projeto, a unidade gestora é a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI e o INMETRO figura apenas como uma das entidades beneficiárias, motivo porque o projeto não se enquadra no item 8 do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 102, de 02/12/2009.

4.8 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PRÉVIO ORÇAMENTO

Em 31/12/2009, o saldo na conta 2.1.2.1.1.11.00 (Fornecedores por insuficiência de créditos) foi de R\$ 38.602,30 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e trinta centavos), referentes à inscrição de três despesas não previstas pela Unidade. Essas despesas encontram-se registradas de forma fundamentada nos respectivos processos e foram pagas no início do exercício de 2010.

4.9 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

O SIAFI registra a inscrição de R\$ 5.427.082,67 (cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em Restos a Pagar Processados. Em decorrência dos exames realizados em amostra de 3,52% desse valor, verificou-se a adequação das inscrições.

Restos a Pagar Inscritos em 2009 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)
R\$ 5.427.082,67	R\$ 191.033,31	3,52%

O SIAFI registra, ainda, a permanência de Restos a Pagar inscritos em 2007 e 2008, que em princípio, é vedada pelo disposto no parágrafo único do art. 68 do Decreto 93.872, de 23/12/1986:

"Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

Parágrafo único. A inscrição de restos a pagar relativa às despesas não processadas terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente."

Ano	RAP Proc. a Pagar	RAP Não-Proc. a Liquidar
2007	941.096,93	366.787,15
2008	1.270,90	298.259,72

Fonte: SIAFI.

No entanto, esses saldos tiveram a sua validade prorrogada pelo Decreto nº 7.057, de 29/12/2009.

4.10 AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

De acordo com o Relatório de Gestão de 2009 e consulta no SICONV, o INMETRO não realizou o chamamento público para a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, facultado no art. 4º do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007.

4.12 AVALIAÇÃO QUANTO À IRREGULARIDADE DO NÃO EXPURGO DA CPMF NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em atendimento ao Acórdão TCU nº 2862/2009 - Plenário, foi verificada a inexistência de CPMF na planilha de custos dos contratos analisados na amostra identificada no item 4.4.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244712
UNIDADE AUDITADA : INMETRO
CÓDIGO : 183023
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 52600.001630/2010-16
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244712, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade.

.

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244712, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade, tendo em vista **a baixa relevância dos fatos identificados no Relatório de Auditoria Anual de Contas**.

Rio de Janeiro , 22 de junho de 2010

Nome e CPF protegidos por sigilo



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244712
UNIDADE AUDITADA : INMETRO
CÓDIGO : 183023
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 52600.001630/2010-16
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244712, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade.

.
3. Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244712, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU n° 57 pela regularidade, tendo em vista **a baixa relevância dos fatos identificados no Relatório de Auditoria Anual de Contas**.

Rio de Janeiro , 22 de junho de 2010

Nome e CPF protegidos por sigilo